

Lei n.º 497

(REVOCADA PELA LEI 667)

(Autoriza a cessão de terrenos)

O Povo de Ibiá, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ceder ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto para a construção de sede própria, um terreno com 6,30 x 15,60 metros.

6,30 x 15,60

Artigo 2.º O terreno a que se refere o artigo anterior é anexo ao prédio da Municipalidade.

Artigo 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá, 10 de agosto de 1966

a) Antônio Bartho Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Saulo Bartschomen de Paiva
Secretário

Registrada e Publicada na secretaria desta Prefeitura em 12 de agosto 1966
Saulo B. de Paiva (Secretário)